



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 76 /2004**

**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro**

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 164/04, enviado pela liquidante da empresa Save Assistência Médico Hospitalar S/C LTDA., em regime de liquidação extrajudicial, por meio do qual solicita sejam estendidos os efeitos do Ofício-Circular nº 187/2003 ao Sr. MARCELO DE AMORIM.

Assim, determino sejam tornados igualmente indisponíveis os bens de propriedade desse integrante da administração da ex-operadora.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de consideração.

Florianópolis, 26 de abril de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eládio Torret Rocha', written in a cursive style.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**  
**VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**SAVE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR S/C LTDA. – Em Liquidação  
Extrajudicial**

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2004.

Ofício nº 164

Senhor(a) Desembargador(a),

Em função de a evolução do processo de Direção Fiscal da operadora SAVE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR S/C LTDA. ter acarretado a decretação da Liquidação Extrajudicial dessa operadora, venho **complementar** os termos apresentados na correspondência encaminhada a essa Corregedoria Geral da Justiça, através do Ofício nº 29 /03, de 17 de novembro de 2003.

O Regime de Liquidação Extrajudicial para as operadoras de planos de assistência à saúde encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

Dessa forma e considerando o disposto nos artigos 24-A e 35-J da Lei nº 9.656/98, com a redação dada pela MP nº 2.177-44, acima referida, comunico a V. S<sup>a</sup>, para a adoção das providências no âmbito de sua competência, que o cidadão a seguir indicado e qualificado integrou a administração da ex-operadora, estando, por via de consequência, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

- **MARCELO DE AMORIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 08304940-3 IFP, CPF/MF nº 973.353.807-82, residente e domiciliado na Av. João Ribeiro nº 290, Pilares, Rio de Janeiro – RJ.

Atenciosamente.

  
**MARIA GUMERSINDA DE SOUSA SALGUEIRO**  
Liquidante

R. h.  
Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito Diretores  
de Foro das comarcas deste Estado.  
Comunique-se.  
Florianópolis, 20 de Abril de 2004.

  
Des. Eládio Torret Rocha  
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

À  
**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Rua Álvora Millen da Silveira, 208  
Florianópolis - SC  
88020-901

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	
PROTOCOLO	
Nº	15104104
Recebido em	15/04/04
ENCARREGADO	